



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

DATA DA MIGRAÇÃO

23/01/2007

PROCESS

SENADO

000995/07 - 0

DOCUMENTO-ORIGEM
OFICIO N°.008/2007-SEPCO



1000995078

7

(SEPCO) - SERVICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

67

Publicado no Bap nº 363/87-07

de Olá Boletim Adm. de Pessoal/SERH-GBRH

DOCUMENTO

Franklin A. Paes Landim
Chefe do Serviço de Publicação/SEPURH

EMENTA
SOLICITA MANIFESTAR-SE POR ESCRITO, ACERCA DOS QUESTIONAMENTOS – CON-
FORME MENCIONA, REFERENTE AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20020002.





SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

23.01.2007



Encaminhamento nº 008/2007-SEPCO

Brasília, 23 de janeiro de 2007

REF.: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PI20020002 - (no término da vigência, atinge 5 anos)

Processo nº 006.636/02-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Objeto: Promover o intercâmbio, a cooperação técnico-científica e cultural e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

ÓRGÃO: ILB

Gestora Titular: MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA

Gestor Substituto: VALMIR MARQUES DE FARIA

Termino da Vigência: 09/06/2007

SENADO

000995/07-0



1000995070

Senhor Diretor do ILB,

De acordo com o Ato do Primeiro Secretário nº 10, de 1995 e tendo em conta o término da vigência do referido **Protocolo de Intenções**, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, no sentido de manifestar-se, por escrito, acerca dos questionamentos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de sorte que se possa, em tempo, adotar as providências pertinentes:

I – Há interesse desse Órgão em nova celebração para o objeto?

II – Caso haja interesse:

- Os termos serão os mesmos do Protocolo de Intenções em execução?
- Indicar os Gestores Titular e Substituto do novo Instrumento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Senado Federal

AUTUADO COM 07 FL
FLS

RASTA
0002/2002



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio nº 5, em Brasília -DF, C.G.C. 00.530.279/0001-15, representado neste ato, respectivamente, pelo Senador CARLOS WILSON, Primeiro-Secretário, e pelo Diretor Executivo do ILB, Dr. FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA, doravante denominado SENADO/ILB, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO, Órgão responsável pelo desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.426.103/0001-34 com sede na rua da União 439, Boa Vista, Recife-PE, representado neste ato, respectivamente pelo Presidente do Poder Legislativo de Pernambuco Deputado AFONSO AUGUSTO FERRAZ, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade n.º 697618 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.275.274-91, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, e pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo Dr. ANTONIO FABRICIO GUEDES ALCOFORADO FILHO, brasileiro, casado, economista e advogado, portador da cédula de identidade n.º 13380 OAB-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 338838404-59, residente e domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado ALEPE/ESCOLA e, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº s 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comum entre o SENADO/ILB e a ALEPE/ESCOLA.

DR





PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico - científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes criaráo condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ALEPE/ESCOLA seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.





PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;

d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênio será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, ou PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes a atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

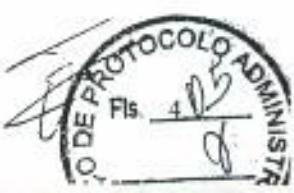
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de contratos ou convênios, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.





CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Recife-PE, 3 de Julho de 2002

PARTÍCIPES:

Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Deputado AFONSO AUGUSTO FERRAZ
Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Executivo do ILB

AUTUADO COM DE FLS

Pela Escola do Legislativo:

ANTÔNIO FABRÍCIO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Diretor-Geral





SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC
Serviços de Planejamento e Controle - SEPCO

23/01/2007

Resumo Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PI20020002

Vigência: 10/06/2002 a 09/06/2007

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria: Intercâmbio cultural, estágios etc.

Objeto: Promover o intercâmbio, a cooperação técnico-científica e cultural e o desenvolvimento institucional e de recursos humanos. - Processo: 006636/02-0

Não Aplicável

Processo Gestor: 006973 02 7



Gestor	Nome	Mair.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Titular	MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA	4002	ILB	(61) 311-1425	(61) 977-0365	068802	2567
Substituto	VALMIR MARQUES DE FARIA	3407	ILB/COTREZ	(61) 311-1952	(61) 975-7625		2567

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro
Diretoria Executiva



Ofício nº. 017/DEXEC-ILB

Brasília, 25 de janeiro de 2007

Senhor Chefe do SEPCO,

A propósito do presente processo, manifesto o interesse do Instituto Legislativo Brasileiro em renovar o Protocolo de Intenções celebrado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do instrumento em execução, preservando-se, inclusive, os mesmos servidores como gestores.

Atenciosamente,

p/ Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor Executivo do ILB

Ilmo. Sr.

CARLOS ALBERTO VENTURA

Chefe do SEPCO – Serviço de Planejamento e Controle
Secretaria de Administração de Contratos – SADCON

Senado Federal

N E S T A



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo N° 000.995/07-0

Brasília, 25 de janeiro de 2006

Senhor Diretor-Geral,

Com base no exposto pelo Diretor Executivo do ILB (fls. 08), incumbiu-me o Diretor da SADCON de encaminhar o presente processo a Vossa Senhoria, solicitando-lhe as providências, no sentido de designar a servidora **MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula 4002** e o servidor **VALMIR MARQUES DE FARIA, matrícula 0402**, como gestora titular e gestor substituto, respectivamente, do Processo nº 000.995/07-0 e dos Instrumentos Contratuais que este originar.

A par disso, solicito o obséquio de Vossa Senhoria, no sentido de que, após procedidas às designações, **os autos sejam remetidos a este SEPCO**, para as providências pertinentes, quanto à nova contratação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO VENTURA
Chefe do SEPCO

Ilustríssimo Senhor
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



"LEV AM
C"

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 795 , DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 40050, e VALMIR MARQUES DE FARIA, matrícula nº 104027, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 000995/07-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de fevereiro de 2007.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Elaborado por
Roberto Oliveira

Revisado por
Vincente Jr



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – SSPLAC
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON

FAX

Brasília, 07 de fevereiro de 2007.

Assunto: prorrogação do Protocolo de
Intenções nº 0002/2002.

Prezados Senhores,



Tendo em vista que no dia **09.06.2007** expirará a vigência do Protocolo de Intenções nº 0002/2002, celebrado por meio da UNIVERSIDADE LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, solicitamos a manifestação de V.Sª quanto ao intento da nova contratação.

Quaisquer esclarecimentos, pedimos contactar esta Subsecretaria, Anexo I do Senado, 16º andar, ou pelos telefones: 3311-4334, 3311-4081 e fac-símile 3311-4160.

Atenciosamente,

JOSÉ TADEU AMORIM
CHEFE DO SECON

Ao Senhor
JURANDIR BEZERRA
Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
FAX: (81) 3423-4881 3211-2432
Pabx: (81) 3217-2211



Assembleia Legislativa de Pernambuco



Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 129 AE/2007



Prezados Senhores,

Cumprimentando V. S^a, comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,

Jurandir Bezerra Lima

Ilmo Sr.
José Tadeu Amorim
Chefe do SECON – Senado Federal



DE : 1.º SÁO José-Compras/100merg 092

FAX: 0813135430593

20 MAI. 2007 10:28 Pág. 1

*Assembleia Legislativa de Pernambuco*

Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 429 AE/2007

Prezados Senhores,

Cumprimentando V. S^a, comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,

Jupandir Bezerra Lins

Ilmo Sr.
José Tadeu Amorim
Chefe do SECON - Senado Federal

Recibido por omario



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES – SSPLAC
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON

FAX

Brasília, 01 de junho de 2007.

Assunto: Protocolo de Intenções entre o SENADO FEDERAL e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o SENADO FEDERAL celebrou Protocolo de Intenções nº 0002/2002 vigente até 03/06/2007, necessitamos atualizar os dados dos representantes da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA.

Para tanto, solicitamos que V.Sa nos envie um fax com os dados abaixo relacionados para instruirmos a nova contratação:

- 1) Nome, Cargo, RG e CPF do representante do Poder Legislativo de Pernambuco;
- 2) Nome, Cargo, RG e CPF do Diretor-Geral da Escola do Legislativo;
- 3) A denominação da escola continua sendo: ALEPE/ESCOLA?
- 4) Endereço eletrônico (e-mail) e qualquer outro número para contato.

Quaisquer esclarecimentos, pedimos contactar esta Subsecretaria, Anexo I do Senado, 16º andar, ou pelos telefones: 3311-4081, 3311-2160 e fac-simile 3311-4160.

Atenciosamente,

JOSÉ TADEU AMORIM
CHEFE DO SECON

Ao Senhor

JURANDIR BEZERRA
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
FAX: (81) 3429-4881
Pabx: (81) 3217-2211



Francisco de Assis Oliveira Rocha

De: Coordenação Pedagógica [cpedagogica_el@alepe.pe.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2007 13:28
Para: amorim@senado; Carlos Moraes; Francisco de Assis Oliveira Rocha
Cc: fatimaqg@hotmail.com
Assunto: Dados para renovação convênio ILB

Encaminhamos ,conforme combinado, os dados solicitados para a renovação do Convênio ILB/Assembléia Legislativa de Pernambuco -Escola do Legislativo:

01-Presidente da Assembléia Legislativa

Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo
RG 640 915 SSP/PE
CPF 004 499 464-87

02-Assistente Educacional (Diretor Geral) da Escola do Legislativo Prof. José Joaquim de Almeida

Jurandir Bezerra Lins
RG 424 196 SSP/PE
CPF 030 089 674-34

Atenciosamente,

Maria de Fátima Mélo de Queiroz Galvão
Chefe do Departamento Pedagógico da Escola do Legislativo



Assembleia Legislativa de Pernambuco



Recife, 5 de junho de 2007.

Ofício nº..... AE/2007

Senhor José Tadeu,

Atendendo a solicitação, via fax, enviado em 1 de junho de 2007, estamos encaminhando os seguintes dados:

Presidente da Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco - ALEPE
Deputado Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo
RG 640.915 SSP-PE
CPF 004.494.484-87
Estado Civil: Casado
Profissão: Juiz de Direito (aposentado)

Diretor da Escola do Legislativo – ELEPE
Jurandir Bezerra Lins
RG 424196 SSP-PE
CPF 030084 674-34
Estado Civil: Casado
Profissão: Administrador de Empresas

Nosso endereço eletrônico: escola_legislativo@alepe.pe.gov.br
Telefone: (081) 32172469, 2468, 2450, 2451

Atenciosamente,

Jurandir Bezerra
Assistente Educacional da ELEPE



Assembleia Legislativa de Pernambuco



Recife, 29 de maio de 2007

Ofício nº 129 AE/2007

Prezados Senhores,

Cumprimentando V. S^a, comunicamos que a Escola do Legislativo Professor José Joaquim de Almeida / Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco tem interesse em renovar o Protocolo de Intenção nº 0002/2002 celebrado com a Universidade / Instituto Legislativo Brasileiro.

Atenciosamente,

Jupandir Bezerra Lima

Ilmo. Sr.
José Tadeu Amorim
Chefe do SECON – Senado Federal



Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SERVIÇO DE CONTRATOS - SECON

ILMO. SR.
JOSÉ TADEU AMORIM

CHEFE DO SECON
Anexo I do Senado - 16º andar.
CEP: 70.165.900 - Senado Federal - Brasília





PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



CONVÊNIO N°

MINUTA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SENADO FEDERAL, POR MEIO DA UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS) E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

O SENADO FEDERAL, e com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de órgão Executivo da UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo Exmo Sr. Primeiro-Secretário Senador EFRAIM MORAIS, e pela Diretora Executiva do ILB, Dra. DENISE ZOGHBI, doravante denominado SENADO, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, órgão responsável pelo desenvolvimento de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.103/0001-34 com sede na Rua da União, 383, Anexo IV, Boa Vista, Recife-PE, e-mail: escolalegalitivo@alepe.pe.gov.br, site: www.alepe.pe.gov.br, telefones: (81) 3217-2469, 3217-2468, fax: (81) 3217-2432, 3217-2466, neste ato representada pelo Presidente do Poder Legislativo de Pernambuco Deputado GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, RG nº 640.915, expedido pela SSP-PE, CPF nº 004.499.464-87, e pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo, Sr. JURANDIR BEZERRA LINS, RG nº 424.196, expedido pela SSP-PE, CPF nº 030.089.674-34, doravante denominado ALEPE/ELEPE e, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, e alterações vigentes e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 24/98 e 29/03, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, no Processo nº 000995/07-0, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto geral estabelecer a mútua cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem com o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/ELEPE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os participes do presente Instrumento propõem-se buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas, dentre elas a realização de pesquisas técnico-científicas, destinadas ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para ministrar quanto para participar de atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), inclusive criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem na troca e cessão de resumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes crião condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados respectivos, a partir de apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO - Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto à ALEPE/ESCOLA seu credenciamento como "colaboradores", para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO - Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes.

PARÁGRAFO NONO - A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte qualquer fato que ocorrer em suas instalações durante a vigência deste Protocolo, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;
- e) de fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;
- f) encaminhar a notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução de convênios ou contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, que terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes, correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da Lei nº 8.666,93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2007.

MINUTA
EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
SENADO FEDERAL

GUILHERME ARITÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
DEPUTADO ESTADUAL

EXECUTORES:

DENISE ZOGHBI
DIRETORA-EXECUTIVA DO ILB

JURANDIR BEZERRA LINS
DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 000.995/07-0



Senhor Diretor da SADCON,

Trata o presente processo do Convênio a ser celebrado entre o SENADO, com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, visando à mútua cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.

Importante ressaltar que a avença **não traz ônus financeiro** para o SENADO e tem respaldo na Conferência de Minuta nº 008/2001 – ADVOSF, instruída no Processo nº **012.756/01-6**.

A minuta elaborada às fls. 18/21 é semelhante à que originou a contratação anterior (Protocolo de Intenções nº 002/2002), fls. 2/6, e foi tratada nas Conferências de Minuta nº's 028/2005 e 046/2005 – ADVOSF, instruídas no Processo nº **005.828/05-8**, devendo ser aprovada, e autorizada a contratação pelo Senhor Diretor-Geral.

Houve manifestação favorável das partes na celebração de novo Convênio.

Brasília, 5 de junho de 2007.

Marcos André de Melo
P/ DIRETOR DA SSPLAC



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Processo nº 000.995/07-0



Senhor Diretor-Geral,

Observados os esclarecimentos prestados pelo SECON/SSPLAC, encaminhamos o processo a V. S^a para aprovação da minuta de fls. 18/21 e autorização do citado convênio, com espeque no art. 9º c/c § 1º do art. 21, ambos do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora.

Brasilia, 5 de junho de 2007.



DIMITRIOS HADJNICOLAOU
Diretor da SADCON



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES – SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS
SSPLAC**



Processo nº 000.995/07-0

Objeto: cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.

Senhor Diretor.

A minuta de fls. 21/24 foi elaborada com vistas à celebração do convênio entre o Senado, com a participação do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, entretanto não houve deliberação superior quanto à finalização do instrumento contratual em tempo hábil.

Diante disso, retornamos os autos a V. S^a para manifestação desse órgão quanto ao interesse na celebração de novo convênio.

Brasília, 16 de setembro de 2009.

Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO

Ao Senhor
Carlos Roberto Stuckert
Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB
SENADO FEDERAL



Processo n° 000.995/07-0

Ref.: Protocolo de Intenções firmado entre o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Senhor Chefe do SEPCO,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, contida no encaminhamento de 16 de setembro, à fl. 27 do presente processo, venho manifestar o interesse do ILB na celebração de novo convênio com Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, com os mesmos termos do Protocolo de Intenções, conforme minuta elaborada de fls. 21/24.

Em 16 de setembro de 2009.


CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
MARCOS ANDRÉ DE MELO
Chefe do SEPCO



PODER LEGISLATIVO

SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SEPLAEC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO



Processo nº 000995/07-0

Brasília, 18 de setembro de 2009.

Objeto: cooperação técnico-científica e cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, bem como o desenvolvimento institucional e de recursos humanos, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesses comuns entre o Senado/ILB e a ALEPE/Escola.

Senhor Chefe do SECON,

Considerando a manifestação do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB à fl. 28, encaminhamos os autos a V. S^a, visando à celebração de novo convênio entre o Senado e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

Marcos André de Melo
Chefe do SEPCO

Recebido por Verônica

PESSOA DE MELO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Telefone: (81) 31832468
Fax: (81) 31832432

Ref.: Protocolo de Intenções de
intercâmbio e cooperação
técnico-científica e cultural.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista que no dia 9 de junho de 2007 expirou a vigência do Protocolo de Intenções nº 002/2002, celebrado com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, solicitamos a V.S^a se manifestar quanto à intenção de nova contratação.

Quaisquer outros esclarecimentos solicitamos contactar este Serviço de Contratos – SECON no Anexo I do Senado, 16º andar, sala 1609 ou pelos telefones: (61) 3303-4498, 3303-2160, fax (61) 3303-4160.

Brasília, 21 de setembro de 2009,

Atenciosamente,


Luis Fernando Veiga Avalone
Chefe do SECON



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Subsecretaria de Planejamento de Contratações – SSPLAC
Serviço de Contratos - SECON



Processo nº 000.995/07-0

Senhor Gestor,

Versa o presente sobre o protocolo de intenções nº 002/2002, firmado entre o SENADO FEDERAL e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com vigência de 10/06/2002 até 09/06/2007 (fl. 02/06).

O SEPCO encaminhou os autos a este SECON para a instrução necessária à celebração de novo protocolo de intenções em substituição ao de nº 002/2002 (fl. 29). O SECON enviou por diversas vezes fax à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO além de fazer contato telefônico com a Instituição. Apesar dos esforços envidados, não se obteve efetiva demonstração de interesse na celebração de um novo protocolo de intenções (fl. 30).

Assim, julga-se pertinente a devolução do processo ao gestor para ciência e diligência junto à Instituição, para que verifique o efetivo interesse na celebração de um novo protocolo de intenções.

SECON, 9 de março de 2010.

Luis Fernando Veiga Avalone

Chefe do SECON

Ramal 4498

A Senhora:
MÁRCIA VALÉRIO GERMANO DE OLIVEIRA
Gestora do Protocolo de Intenções nº 002/2002.